



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Projeto de Lei Complementar nº 04 /2022
De 22 de março de 2022
(Autoria do Executivo)

Dispõe sobre a fixação de novos valores de plantões e sobreavisos estabelecidos pelas Leis Complementares nº 143/2015, nº 146/2015 e nº 159/2017 e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de readequação dos valores pagos a título de plantão e sobreaviso em decorrência da melhoria da arrecadação do município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar fixa novos valores dos plantões estabelecidos no § 1º do art. 13 da Lei nº 143/2015, atualizada pela Lei Complementar nº 159/2017, passando a vigorar conforme a tabela a seguir:

Categoria Funcional	Valor em R\$
Médico	1.400,00
Enfermeiro Padrão	450,00
Técnico de Enfermagem	230,00
Técnico Centro Cirúrgico	230,00
Técnico em Raio X	230,00
Técnico de Laboratório	230,00
Motorista de ambulância	200,00
Agente de Limpeza Hospitalar	170,00
Agente de Serviços Gerais	170,00
Agente de Serviços I	170,00
Agente de Cozinha Hospitalar	170,00
Atendente de Recepção Hospitalar	170,00

Art. 2º Os valores de sobreaviso previstos no § 1º do art. 10-A da Lei Complementar nº 146/2015 ficam fixados conforme a tabela abaixo:

Categoria Funcional	Valor em R\$
Médico	600,00
Enfermeiro Padrão	220,00
Bioquímico	220,00
Biomédico	220,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Técnico de Enfermagem	120,00
Técnico de Vacina	120,00
Técnico Centro Cirúrgico	120,00
Técnico em Raio X	120,00
Técnico de Laboratório	120,00
Motorista de ambulância	120,00

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Canarana - MT, em 22 de março de 2022.


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Mensagem ao Legislativo

Projeto de Lei Complementar n.º _____/2022

Senhor Presidente,
Senhoras e senhores vereadores,

O Poder Executivo apresenta, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar que fixa novos valores do regime de trabalho por turnos, de sobreaviso e o de plantão.

Estas alterações se fazem necessárias, considerando necessidade de adequação dos valores pagos a título de plantão e sobreaviso.

Diante do exposto, o Poder Executivo deste Município espera da Câmara de Vereadores a aprovação presente Projeto de Lei Complementar pelo seu Douto Plenário, por ser medida que melhor atende ao interesse público.

Atenciosamente.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal